

**Prémios Extensão em Ciências Sociais ICS ULisboa 2023
(ECS)**

Regulamento

I

Objetivo

1. Os Prémios Extensão em Ciências Sociais do ICS ULisboa (ECS) têm como objetivo valorizar atividades de extensão inovadoras desenvolvidas, individualmente ou em equipa, por investigadores e/ou estudantes do ICS, constituindo uma forma de retribuir e compensar esses investigadores pelo empenho que dedicam a este tipo de atividades.
2. Os Prémios ECS são atribuídos anualmente e visam distinguir atividades de extensão inovadoras e com impacto em públicos não-académicos desenvolvidas nos dois anos anteriores ao da atribuição do prémio.

II

Categorias

1. Os prémios ECS abrangem duas categorias:
 - (i) Categoria A: atividades de comunicação e divulgação científica em diferentes suportes;
 - (ii) Categoria B: atividades de extensão para a comunidade (iniciativas orientadas para, ou desenvolvidas com, a comunidade e *stakeholders*).
2. As atividades incluídas em cada uma das categorias constam do Anexo 1 deste Regulamento, do qual faz parte integrante.

III

Prémios e Valor

1. No caso de iniciativas desenvolvidas ou lideradas por investigadores, as candidaturas serão apresentadas por categoria. Em cada uma das categorias, será atribuído um prémio anual no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros).
2. No caso de iniciativas lideradas por estudantes, as candidaturas abrangem ambas as categorias sem as distinguir. Será atribuído um prémio anual no valor de 750€ (setecentos e cinquenta euros).

IV

Critérios de Avaliação

1. A avaliação das candidaturas submetidas a cada uma das categorias (no caso dos investigadores) ou globalmente (no caso dos estudantes) será efetuada com base nos seguintes critérios:
 - (i) Orientação para públicos não-académicos;
 - (ii) Originalidade e inovação (tema, forma de envolvimento dos públicos, etc.);
 - (iii) Rigor científico e clareza;
 - (iv) Relevância social;
 - (v) Impacto societal (âmbito local vs. global);
 - (vi) Condições materiais e institucionais disponíveis.

V

Candidaturas

1. O período para submissão de candidaturas, a constituição do júri e a data de deliberação serão anunciados, em cada ano, junto da comunidade do ICS pelo Conselho de Gestão do Instituto.
2. O período para apresentação de candidaturas será de 1 mês.
3. As candidaturas poderão ser apresentadas (no caso de candidaturas individuais) ou lideradas (no caso de candidaturas coletivas) por investigadores ou estudantes que indiquem o ICS como afiliação única ou principal, à exceção dos membros do Conselho de Gestão.
4. Os vencedores de Prémios não poderão concorrer nos três anos subsequentes.
5. As atividades elegíveis deverão ter sido concretizadas nos dois últimos anos anteriores ao da atribuição dos prémios.
6. As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente online, durante o período anunciado, através do preenchimento do respetivo formulário na página do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

VI

Processo de Decisão

1. O júri é coordenado pelo presidente da Comissão de Extensão Universitária e quatro membros externos ao ICS de reconhecido mérito nas áreas da comunicação da ciência, da divulgação científica, das organizações não-governamentais e públicas, e das empresas.
2. A constituição do júri de cada edição do Prémio é aprovada pelo Conselho Científico sob proposta da Comissão Externa de Extensão.
3. O Júri delibera por maioria simples dos seus membros.
4. A decisão de atribuição dos Prémios é da responsabilidade do Conselho de Gestão do ICS, com base na proposta do júri constituído para o efeito. O Conselho de Gestão pode decidir não atribuir prémio numa ou em todas as categorias em cada edição.
5. A decisão do Conselho de Gestão do ICS não é passível de recurso.

VII

Prémios

1. Os candidatos que venham a ser premiados receberão o prémio sob a forma de fundo disponível para despesas relativas a atividades de extensão.
2. O valor do prémio deverá ser executado até ao dia 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao da sua atribuição.

VIII

Duração

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua homologação e será aplicado às edições de 2022 e 2023, sendo objeto de revisão ou ratificação no prazo de 2 anos a contar da data da sua entrada em vigor.

ANEXO

Classificação de Atividades de Extensão Universitária

Categoria A: Divulgação Científica

- Artigos de divulgação
- Livros de divulgação
- Policy/research briefs
- Bases de dados para públicos não académicos
- Encontros que envolvem públicos não académicos
- Eventos de divulgação científica
- Consultas públicas
- Exposições
- Audiovisual
- Criação/manutenção de websites/blogues/perfis nas redes sociais
- Colaboração com os media

Categoria B: Extensão para a comunidade

- Audições parlamentares
- Pareceres
- Júris não académicos
- Comissões e conselhos consultivos
- Estágios de ocupação científica
- Ações de formação
- Estudos por solicitação externa
- Ações de intervenção social
- Atividades de responsabilidade social